PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 086

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **04.056.222/0001-87**, com sede na Rua Manoel Amâncio nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto Nº 061/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** que obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal nº 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:
Data: 09/03/2021
Horário: 09h00min (horário local)
Endereço: Rua Manoel Amâncio nº 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR - **Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Normandia.**

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/NORMANDIA**, localizada na Rua Manoel Amâncio nº 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, de **segunda à sexta-feira**, no horário de **08h00min às 14h00min,** sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1. DO OBJETO:

1.1 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO E LAVAGEM DE VEÍCULOS".**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:
a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da **PMN**, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 087

f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

3.1.1 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante;

3.1.2 A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (**modelo no anexo II do Edital**), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira, para a devida autenticação;

3.3 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.4 As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias** e a **Declaração contida no anexo III deste Edital**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas;

3.4.1 Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no **item 3.5**, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.5 Os representantes entregarão a Pregoeira, junto com os documentos do credenciamento, a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4°, da Lei n° 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**;

3.5.1 Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no **item 3.5**, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado;

3.5.2 Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo III do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 0088

licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

3.8 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

4.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão Presencial Nº. 004/2021

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão Presencial Nº. 004/2021

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo V** deste Edital;

d) indicação do percentual de desconto para todos os itens que compõem a proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, sob pena de desclassificação;

g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2 A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo do anexo VI do Edital)** deverá acompanhar a proposta comercial;

5.3 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
5.5 A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
5.6 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.
5.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal;
5.8 Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
5.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
6.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
6.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
6.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
6.5 A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
6.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de maior percentual de desconto e as demais com descontos até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
b1) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.
6.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo- se por meio de sorteio no caso de empate de descontos;
6.8 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese de o ofertante declarar impossibilidade de cobrir o maior percentual de desconto, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
6.9 O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
6.10 Dos lances ofertados não caberá retratação;
6.11 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último desconto apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
6.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
6.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006;
6.14 Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 090

6.15 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito;
6.16 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente;
6.17 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 15;
6.18 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de peças, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
6.19 Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
6.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
6.21 Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados;
6.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE 2**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual **(OU** *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope 2 - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT.**

7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 091

a) Balanço patrimonial constando o TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
b) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93;
c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
d) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

7.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
b) Possuir Licença de Operação ou Licença Ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente em âmbito Municipal e/ou Estadual, em plena validade;
c) Certificado de Licenciamento do Corpo do Bombeiro – CLCB;
d) Alvará de Funcionamento, em plena validade.

7.1.5 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VII do Edital**;
b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **modelo anexo VIII do Edital**;
7.2 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:
a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF.
7.3 No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;
7.4 Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
7.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.6.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 097

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Originais;

b) Cópias autenticadas em cartório;

c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

7.7.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos;

7.7.3 A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos;

7.7.4 Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação;

7.7.5 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;

7.7.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.7.7 A PMN manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

8.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.4 Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

9. DO RECURSO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4 O acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na **Prefeitura Municipal de Normandia/RR - PMN**, das 08h00min às 14h00min, na Rua Manoel Amância nº 03 – Centro – Normandia/RR.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMN, na Rua Manoel Amância nº 03 – Centro – Normandia/RR., das 80h00min às 14h00min, nos dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 0093

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento;
10.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços e descontos ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço/desconto melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todas as licitantes remanescentes serão convocadas através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão supracitado.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
12.2 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por outros meios, conforme faculta o § 4° do art. 62 da Lei Federal n° 8666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital;
13.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666 de 21.06.1993;
13.3 As contratações decorrentes deste pregão observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
13.4 Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela PMN, caducará o seu direito à contratação;
13.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
13.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMN para qualquer operação financeira;
13.7 A contratada deverá manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;
13.9 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7° da Lei n° 10.520/02** e nos **arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.**

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 094

15.2 Caso as licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02**, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
15.3 A licitante ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei nº 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
15.3.1 Advertência por escrito;
15.3.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização e Execução de Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 (dez)** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item 12 do presente Termo de Referência;
15.3.3 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados data de sua convocação;
15.3.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
15.3.5 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;
b) Desistência do contrato;
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
15.4 A penalidade estabelecida nas alíneas **"c"**, do subitem **15.3.5**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;
15.5 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
15.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PMN** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
15.7 As sanções previstas, no **subitem 15.3**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis;**
15.8 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE;
15.9 As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços;
16.2 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
16.3 Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
16.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;
16.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 095

16.7 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
16.8 Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL.

17. DOS ANEXOS

17.1 ANEXO I - Termo de Referência;
17.2 ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
17.3 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
17.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;
17.5 ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;
17.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
17.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menores;
17.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**;
17.9 ANEXO IX - Minuta de Contrato;
17.10 ANEXO X - Comprovante de Retirada de Edital.

19. DO FORO

19.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Bonfim – Roraima.

Normandia/RR, 19 de fevereiro de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da CPL/PMN
DECRETO N° 012/2021

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Em: 19 / 02 /2021.

.....
Prefeitura Municipal de Normandia/RR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO E LAVAGEM DE VEÍCULOS".

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços objetos do presente Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manter os veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA em condições de operação, já que a mesma não possui oficina própria onde possa realizar os serviços descritos no item 3.1. Faz-se necessário a eventual contratação de empresa especializada para o pronto desenvolvimento das ações desta Secretaria;

2.2 Tendo por finalidade o perfeito cumprimento das demandas, tanto para fiscalização, como atividades administrativas, necessitam que o setor de Transporte funcione com máxima eficiência de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível na continuidade dos serviços prestados pela SEMSA;

2.3 Para tanto, a contratação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e lavagens dos veículos mostra-se primordial, visando a integridade qualitativa do objeto, maior controle e economia para a Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 ITENS:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Percentual De Desconto (%)
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:					
01	H/H	4.230	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: - MECÂNICA em geral; - ELÉTRICA; e - ELETRÔNICA. Conforme descrito neste Termo de Referência.	R$ 186,00	3,33%
02	H/H	200	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; - PINTURA em geral; - POLIMENTO em geral; e - RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro. Conforme descrito neste Termo de Referência.	R$ 215,00	3,33%

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 097

03	H/H	70	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, compreendendo: - ALINHAMENTO COMPLETO; - CAMBAGEM; e - BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro. Conforme descrito neste Termo de Referência.	R$ 167,66	3,33%

FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Percentual De Desconto (%)
04	PEÇA	INDEFINIDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (ITEM 3.5), em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3, do item 3.1 deste Termo de Referência.	2,83%

SERVIÇO DE GUINCHO					
Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Percentual De Desconto (%)
05	Km	3.000	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes relacionados nos itens 1, 2 e 3, do item 3.1 deste Termo de Referência.	R$ 7,50	3,83%

LAVAGEM DE VEÍCULOS					
Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Percentual De Desconto (%)
06	Serviços	160	Motocicletas – Lavagem Simples (consiste nos serviços de limpeza interna e externa, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, enceramento e todos os outros serviços afins).	R$ 24,66	3,33%
07	Serviços	230	Veículos: Van e Caminhonetes – Lavagem Simples (consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins)	R$ 95,00	3,33%
08	Serviços	100	Veículos: Ambulâncias e Odonto Móvel – Lavagem Simples (consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins).	R$ 177,66	3,33%
09	Serviços	125	Veículos: Van e Caminhonetes – Lavagem Completa (consiste na lavagem do motor e por baixo do veículo).	R$ 116,33	3,33%
10	Serviços	50	Veículos: Ambulâncias e Odonto Móvel – Lavagem Completa (consiste na lavagem do motor e por baixo do veículo).	R$ 210,00	3,33%

3.2 Considerando que os valores definidos para custeio de peças e de mão-de-obra são estimativos, visto a impossibilidade de prever os serviços de manutenção que serão realizados ao longo dos 12 (doze) meses, as

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 078

quantidades foram estabelecidas com base no histórico de consumo, em função de ser o método mais efetivo para refletir a real necessidade. Para fins de empenho, utilizaremos o valor unitário simbólico de R$ 1,00;

3.3 LEGENDA

3.3.1. H/H = Hora/Homem; Km = quilômetro.

3.4 A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos da SEMSA, podendo incorporar ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos pela SEMSA após a realização da licitação e durante a vigência do contrato;

3.5 Veículos que compõem a Frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA:

Item	Descrição do Veículo	Secretaria	Placa ou Referencia	Fabricante / Ano	Combustível
01	L200 Triton Sport Gls	Saúde	NUL – 7377	Mitsubish / 2018 – 2019	Diesel S10
02	S10 4x4	Saúde	NAP – 4731	Chevrolet / 2017 – 2018	Diesel S10
03	Van Odonto Móvel	Saúde	NAO – 4722	Citroen /	Diesel S10
04	Ambulância – Sprint	Saúde	NAS – 3683	Merceds Benz / 2017	Diesel S10
05	Van	Saúde	NAS – 3764	Fiat / 2017 – 2018	Diesel S10
06	Van	Saúde	NAS - 7635	Fiat Ducato / 2018 – 2018	Diesel S10
07	Van	Saúde	NAS - 7615	Fiat Ducato / 2018 – 2018	Diesel S10
08	Van	Saúde	NAS – 8165	Fiat Ducato / 2018 – 2018	Diesel S10
09	Caminhonete Ambulância 4x4	Saúde	NAX – 9006	Volkswagen Amarok / 2018 – 2019	Diesel S10
10	Caminhonete 4x4	Saúde	NAY – 4586	Fiat Toro /	Diesel S10
11	Caminhonete 4x4	Saúde	NAV – 3H05	Fiat Toro /	Diesel S10
12	Veículo de Passeio	Saúde	NAX – 9156	Renault Kwid / 2019 – 2020	Gasolina
13	Ambulância Tipo Furgoneta	Saúde	NAV – 2C45	Chevrolet Montana /	Gasolina
14	MOTO BROS 160	Saúde	NAO - 2321	HONDA / 2015	Gasolina
15	MOTO BROS 160	Saúde	NAO - 2361	HONDA / 2015	Gasolina

OBS: PODERÃO SER ACRESCENTADOS OUTROS VEÍCULOS QUE POR VENTURA SEJAM ADQUIRIDOS NO DECORRER DO CONTRATO.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor máximo estimado para a licitação deve ser de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM,** conforme Item 3.1 deste Termo de Referência com base nas cotações de preços;

4.2 Os valores aqui registrados serão fixos e irreajustáveis, por um período de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação Orçamentária será consignada com os seguintes dados:
Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009:2024 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
Elemento de Despesas: 339030 / 339039
Fonte de Recursos: 1219

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.305.0012:2028 – Implementação de Ações de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças – ACE
Elemento de Despesas: 339030 / 339039
Fonte de Recursos: 1219

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009:2129 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesas: 339030 / 339039

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 099

Fonte de Recursos: 1219

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do Sus – Recursos Próprios
Projeto/Atividade: 10.122.0007:2020 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Elemento de Despesas: 339030 / 339039
Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária: 14003 - Gestão do Sus – Recurso do Fundo Estadual de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0010:2018 – Gestão Administrativa do Samu Estadual
Elemento de Despesas: 339030 / 339039
Fonte de Recursos: 1001

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Quanto à modalidade licitatória está será definida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Normandia, no entanto sugere-se a aplicação do **PREGÃO PRESENCIAL,** tendo em vista ser a modalidade que mais se adequa ao objeto a ser licitado e atender as necessidades do presente Termo de Referência. A modalidade sugerida está prevista na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e no Decreto nº 3.555/2000;

6.2 Para a licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM"** sobre os valores médios apresentados no Resumo da Média. O presente objeto deste termo de referência foi dividido em itens apenas por terem dotação orçamentárias distintas, o objetivo principal do termo de referência é a prestação de serviço preventivo e corretivo, sendo assim, o fornecimento de eventuais peças **(ITEM 4 do ITEM 3.1),** é suplementar ao objeto principal, qual seja, o serviço de manutenção preventiva e corretiva **(ITENS 1, 2 e 3 do ITEM 3.1);**

6.2.1 Os descontos aceitáveis no certame licitatório serão calculados sobre os valores médios apresentados no Resumo da Média, da seguinte forma:

a) Serviços de **MANUTENÇÃO** preventiva e corretiva: mínimo de **3,33%**;
b) Fornecimento de **PEÇAS**: mínimo de **2,83%**;
c) Serviços de **GUINCHO:** mínimo de **3,83%;**
d) **LAVAGEM DE VEÍCULOS**: mínimo de **3,33%**.

6.3 As empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, o seguinte:

6.3.1 **PROPOSTA COMERCIAL**, com os percentuais de desconto em relação ao preço médio;

6.3.2 O valor do desconto oferecido para as peças será linear, independente da marca/modelo do veículo;

6.3.3 A remuneração pela prestação dos serviços (hora/homem), será o valor unitário médio obtido na proposta de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;

6.3.4 A remuneração pelo fornecimento de peças genuínas ou originais será o valor constante na tabela das concessionárias autorizadas, deduzido o percentual de desconto contratado. Salvo quando se tratar de peças similares ou produtos onde o valor a ser pago será o menor encontrado no mercado, em ampla pesquisa de preços, deduzido do percentual de desconto contratado;

6.3.5 A remuneração pela prestação dos serviços de guincho e lavagem de veículos será no valor unitário médio obtido na proposta de preços, deduzido o percentual de desconto contratado; e

6.3.6 A Contratante **NÃO** fica obrigada a solicitar os serviços e o fornecimento de peças na totalidade do valor estimado, que ocorrerá conforme a demanda e necessidades.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, **podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;**

7.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 100

9. DA PRORROGAÇÃO

9.1 Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
10.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
10.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Manutenção Preventiva: são serviços preventivos, os que correspondem a sistemática regular de revisões indicadas pelo fabricante, com a finalidade de manter o desempenho do veículo, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos em peças e componentes;
11.1.1 A manutenção preventiva compreende no mínimo, à realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessários aos veículos listados no Item 3.5 deste Termo de Referência:

a) Substituição do óleo do motor quando realizado de serviços mecânicos;
b) Substituição do óleo da transmissão;
c) Substituição do óleo do câmbio;
d) Complementação do óleo do motor;
e) Complementação do óleo de transmissão;
f) Complementação do óleo do câmbio;
g) Verificação das pastilhas e sistema de freios;
h) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
i) Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;
j) Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;
k) Substituição do filtro de ar;
l) Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;
m) Ajuste e troca periódica dos limpadores de para-brisas dos vidros dianteiros e traseiros;
n) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
o) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;
p) Verificação da barra de direção;
q) Verificação da folga dos rolamentos;
r) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento; e
s) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.

11.2 Manutenção Corretiva: são serviços reparativos, os que visam a correção de avarias que tornam o veículo inoperante ocasionalmente em decorrência de defeitos em seus componentes, estrutura, acessórios, peças ou sistemas. Será realizada sempre que o veículo necessitar de reparos para que retornem à sua condição operacional;
11.2.1 A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessário aos veículos listados no Item 3.5 deste Termo de Referência:

a) Sistema de lubrificação;
b) Sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;
c) Sistema de suspensão;
d) Sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros auxiliares;
e) Sistema de transmissão mecânica e automática;
f) Sistema diferencial;
g) Eixos de rodas, semieixos e juntas homo cinéticas;
h) Alinhamento, balanceamento e cambagem de aros/rodas, de ferro e liga leve;
i) Sistema de freios;

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 109

j) Sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cárter);
k) Motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retifica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
l) Serviço de refrigeração do motor;
m) Ar-condicionado;
n) Auto elétrica;
o) Funilaria e lanternagem em geral;
p) Pintura em geral com polimento;
q) Tapeçaria/capotaria;
r) Vidraçaria;
s) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;
t) Entre outros da espécie.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETOS

12.1 Os serviços serão executados de forma direta, de acordo com as especificações abaixo relacionadas:
12.2 Quanto a Execução dos Serviços de MANUTENÇÃO:
a) A CONTRATADA deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalada e licenciada, num raio de 10 (dez) km do endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Pedro Camilo, s/n – Centro – Normandia – RR, CEP 69.355-000, onde as manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada, que deverá possuir **oficina própria** adequada para a realização das manutenções indicadas neste Termo;
b) Constatada a necessidade de manutenção, o veículo será encaminhado à Contratada acompanhada da **"Requisição de Autorização para execução de orçamento"**, numerada sequencialmente, contendo os dados da mesma e a indicação sugestiva do defeito observado, ou, com a indicação de manutenção preventiva, logo após aprovado o orçamento pelo Secretário Municipal de Saúde e atestado pelo fiscal do contrato será feito a **Requisição de Autorização e Execução de Serviços;**
c) O recebimento do veículo para manutenção ocorrerá na oficina da Contratada por meio do seu preposto, que realizará checklist das condições físicas do veículo e atestará formalmente o seu recebimento ao fiscal do contrato;
d) Recebido o veículo, a Contrata terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar "Orçamento Prévio" detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem);
e) Para cada manutenção realizada a Contratada deverá apresentar "Relatório de Manutenção" com numeração sequencial, detalhando os serviços executados e as peças substituídas, devendo manter acervo dessas informações durante toda a execução do contrato;
f) A apresentação do orçamento prévio não obriga a Contratante a autorizar a execução dos serviços, ficando a cargo do fiscal do contrato a análise de conformidade dos preços contidos no orçamento com os termos do contrato e a relação custo/benefício junto ao mercado;
g) As horas técnicas necessárias para a execução dos serviços terão como base a tabela tempária do fabricante do veículo, e na ausência de dados nesta, a tabela tempária divulgada/disponibilizada pelo **SINDIREPA/RR**;
h) Para subsidiar a fiscalização dos serviços, a Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, as Tabelas de Tempo Padrão de Reparos emitidas pelos fabricantes dos veículos que compõem a frota da Contratante;
i) No caso de não haver um referencial de hora técnica para a execução de determinado serviço nas tabelas citadas neste termo, caberá à Contratada, em comum acordo com o fiscal do contrato, utilizar a contagem de tempo por analogia com serviço compatível e condizente com a situação do reparo, tendo por base referencial idôneo;
j) Aprovado o orçamento prévio, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a manutenção, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentada formalmente as justificativas necessárias ao fiscal do contrato;
k) As peças, acessórios e/ou componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato quando da entrega do veículo;
l) Sem prejuízo das responsabilidades contratuais a Contratada poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro, tais como:
l.1) Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos com rodas de ferro/liga leve;

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 102

I.2) Manutenção e reparo no sistema de ar-condicionado;
I.3) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria;
I.4) Retífica de motores;
I.5) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;
I.6) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada.

m) Havendo necessidade de sublocação de serviços, estes devem compor o orçamento prévio de forma detalhada e destacada, informando, inclusive, os dados da empresa sublocada;

n) Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e produtos utilizados seguirão as mesmas condições contratuais firmadas com a Contratada no que se refere ao desconto; e

o) Quando da entrega do(s) veículo(s) após a manutenção, deverá a Contratada apresentar relatório detalhado dos serviços executados e das peças e produtos utilizados, devendo manter acervo de informações durante toda a execução do contrato.

12.3 Quanto ao FORNECIMENTO de PEÇAS:

12.3.1 A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

12.3.2 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento;

12.3.3 As peças e acessórios substituídos, juntamente com a embalagem das peças aplicadas, deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

12.3.4 As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente **genuínas** ou **originais;**

a) Entende-se por **peças genuínas**, as peças novas e de primeiro uso, distribuídas pelas montadoras de veículos;

b) Entende-se por **peças originais**, as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante.

12.3.5 Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondicionamento;

12.3.6 A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do Secretaria Municipal de Saúde, que se reserva ao direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e

12.3.7 As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante, acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas.

12.4 DO PREÇO, ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

12.4.1 Tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva prevalecerá a unidade Homem/Hora para o cálculo dos valores relativos à mão de obra despendida na realização dos serviços atinentes as manutenções;

12.4.2 Consoante pesquisa local e de conformidade com proposta de preço, sendo o valor do homem-hora relativo à mão de obra mecânica;

12.4.3 O valor do desconto oferecido para as peças e produtos será linear, independente da marca/modelo do veículo;

12.4.4 A remuneração paga pela prestação dos serviços (Hora/Homem), será o valor unitário obtido na proposta de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;

12.4.5 A remuneração pelo fornecimento de peças genuínas ou originais será o valor constante na tabela das concessionárias autorizadas, deduzido o percentual de desconto contratado. Salvo quando se tratar de peças similares ou produtos onde o valor a ser pago será o menor encontrado no mercado, em ampla pesquisa de preços, deduzido do percentual de desconto contratado;

12.4.6 A remuneração paga pela prestação dos serviços de guincho e lavagem dos veículos será no valor unitário obtido na proposta de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;

12.4.7 Contratante **NÃO** fica obrigada a solicitar os serviços e o fornecimento de peças na totalidade do valor estimado, que ocorrerá conforme a demanda e necessidades;

12.4.8 A cada serviço, e com base no diagnóstico elaborado pelo Setor de Transporte a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA orçamento prévio que deverá ser por esta apresentado de forma detalhada, abrangendo os dados dos veículos, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados, informando a quantidade de horas necessárias para execução dos serviços.

12.5 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

12.5 Após a aprovação do orçamento prévio, o prazo máximo para execução dos serviços é de até **5 (cinco) dias úteis**, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 103

manutenção ou quando estiverem em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto, devidamente justificados.

13. DA GARANTIA

13.1 Os serviços e peças utilizadas nas manutenções do motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial, terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) Km, valendo o que ocorrer por último;
13.2 Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses;
13.3 Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças originais repostas e instaladas conforme Código de Defesa do Consumidor, ou prazo estabelecido pelo fabricante da peça se for maior que 90 (noventa) dias, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, valendo o que ocorrer por último;
13.4 O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir os prazos de garantia ainda vigentes;
13.5. Durante a garantia a contratada está obrigada a:
a) substituir o material defeituoso, sem ônus;
b) corrigir defeitos de fabricação, sem ônus;
c) trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Providenciar, imediatamente após o recebimento da **Autorização de Execução de Serviços**, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste Termo;
14.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com contato telefônico para atender as demandas da CONTRATANTE;
14.3 Utilizar ferramentas e equipamentos modernos e executar os serviços por meio de pessoal qualificado através das empresas credenciadas;
14.4 Cumprir fielmente os prazos para a emissão do orçamento prévio e execução das manutenções;
14.5 Possuir Licença de Operação e Licença Ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente em âmbito Municipal e/ou Estadual;
14.6 Executar serviços e fornecer peças somente quando autorizado;
14.7 Utilizar peças genuínas ou originais, e excepcionalmente peças similares quando autorizado;
14.8 Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura do termo de contrato, as Tabelas de Tempo Padrão de Reparos atualizadas emitas pelos fabricantes dos veículos que compõem a frota da Contratante;
14.9 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças utilizadas nas manutenções;
14.10 Entregar as peças substituídas quando da entrega do veículo reparado acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas;
14.11 Entregar o veículo reparado somente ao fiscal do contrato ou substituto devidamente constituído;
14.12 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
14.13 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
14.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
14.15 Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos serviços contratados;
14.16 Fornecer peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércios automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 104

CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;

14.17 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas neste termo e/ou contrato;

14.18 Capacidade Técnica-Operacional da CONTRATADA;

14.18.1 Ao tempo da execução do contrato, a empresa contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para o diagnóstico e execução dos serviços indicados neste termo, devendo ainda conter, no mínimo, os itens abaixo, essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza, exigidas para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes de veículos, quando aplicado ao caso:

a) Edificação segura e coberta, em toda a área útil, com área rotativa com capacidade para alojar, no mínimo, 03 (três) veículos de porte médio da Contratante simultaneamente;

b) Mínimo 01 (um) Elevador automotivo com capacidade mínima de 3.500kg;

c) Equipamento de regulagem de faróis;

e) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;

f) Equipamento computadorizado para diagnóstico de avarias nos sistemas de injeção eletrônica, SCANNER tipo Raster III, ou similar, capaz de analisar transmissão automática;

g) Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;

h) Equipamento para teste e recarga de baterias; e

i) Segurança 24h através de videomonitoramento.

14.19 A Contratada deverá localizar-se no perímetro urbano de Normandia-RR;

14.20 Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não sejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

14.21 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

14.22 Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;

14.23 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

14.24 Cumprir os prazos estabelecidos no instrumento contratual;

14.19. Substituir os materiais que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da **SEMSA**, para tratar de assuntos inerentes ao Contrato firmado entre as partes;

15.2 Requisitar da CONTRATADA os serviços através de documento da **SEMSA**;

15.3 Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;

15.4 Rejeitar, total ou parcialmente, as peças ou serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio;

15.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.6 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através de fiscais de contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

15.7 Atestar a Nota Fiscal, através do fiscal do contrato ou por outro servidor, ou por comissão para esse fim designada. Ocasião em que afirmará que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à empresa vencedora;

15.8 Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o item **18** do presente Termo de Referência;

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 105

15.9 Solicitar correção/reparação no serviço e/ou substituição da peça que venham apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia;
15.10 Aprovar ou reprovar os serviços executados pela CONTRATADA;
15.11 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo;
16.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
16.2.1 Advertência por escrito;
16.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização e Execução de Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 (dez)** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item 12 do presente Termo de Referência;
16.2.3 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados data de sua convocação;
16.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
16.2.5 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;
b) Desistência do contrato;
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
16.3 A penalidade estabelecida nas alíneas **"c",** do subitem **16.2.5**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;
16.4 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PMN** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
16.6 As sanções previstas, no **subitem 16.2**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis;**
16.7 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e
16.8 As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

17. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

17.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:
18.1.1 **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos da(s) peças e do(s) serviços entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento e de Serviço;
18.1.2 Prova de Regularidade com o **FGTS** (**CRF** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;

18.1.3 Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
18.1.4 Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
18.1.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
18.1.6 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
18.1.7 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.

19. DO ACRÉSCIMOS E SUSPENSSÕES

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;
20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
20.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a Administração, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

21. PUBLICAÇÃO

21.1 A PMN providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como no portal de transparência.

22. FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade escolhida a ser adotada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia, independentemente de transcrição de prazo;
23.2 É facultada à **CPL/NORMANDIA** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;
23.3 O objeto descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante **Requisição de Autorização e execução de serviços**, conforme as necessidades da **SEMSA**;

24. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde integrado ao respectivo Processo Licitatório.

Normandia – RR, 21 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 107

APROVO: de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
DECRETO N° 006/2021

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021-CPL

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº_____e CPF sob o nº_____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal De Normandia-PMN , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, supra- referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA_____, CNPJ sob o nº_____ _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 109

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021-CPL

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências de Habilitação para participação no Pregão Presencial Nº 004/2021 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências de habilitação previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021-CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, n _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal _____, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO E LAVAGEM DE VEÍCULOS".

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Valor Global	Percentual De Desconto (%)
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:						
01	H/H	4.230	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme descrito no Termo de Referência.			
PERCENTUAL DE DESCONTO % : ..... (POR EXTENSO)						
02	H/H	200	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro. Conforme descrito no Termo de Referência.			
PERCENTUAL DE DESCONTO % : ..... (POR EXTENSO)						
03	H/H	70	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro. Conforme descrito no Termo de Referência.			
PERCENTUAL DE DESCONTO % : ..... (POR EXTENSO)						
FORNECIMENTO DE PEÇAS						
Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Percentual De Desconto (%)		

04	PEÇA	INDEFINIDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (ITEM 3.5), em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3, do item 3.1 do Termo de Referência.	

PERCENTUAL DE DESCONTO % : ..... (POR EXTENSO) .....

SERVIÇO DE GUINCHO

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Percentual De Desconto (%)
05	Km	3.000	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes relacionados nos itens 1, 2 e 3, do Termo de Referência.		

PERCENTUAL DE DESCONTO % : ..... (POR EXTENSO) .....

LAVAGEM DE VEÍCULOS

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Valor Global	Percentual De Desconto (%)
06	Serviços	160	Motocicletas - Lavagem Simples (consiste nos serviços de limpeza interna e externa, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, enceramento e todos os outros serviços afins).			

PERCENTUAL DE DESCONTO % : ..... (POR EXTENSO) .....

07	Serviços	230	Veículos: Van e Caminhonetes - Lavagem Simples (consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins).			

PERCENTUAL DE DESCONTO % : ..... (POR EXTENSO) .....

08	Serviços	100	Veículos: Ambulâncias e Odonto Móvel - Lavagem Simples (consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins).			

PERCENTUAL DE DESCONTO % : ..... (POR EXTENSO) .....

09	Serviços	125	Veículos: Van e Caminhonetes - Lavagem Completa (consiste na lavagem do motor e por baixo do veículo).			

PERCENTUAL DE DESCONTO % : ..... (POR EXTENSO) .....

10	Serviços	50	Veículos: Ambulâncias e Odonto Móvel - Lavagem Completa (consiste na lavagem do motor e por baixo do veículo).			

PERCENTUAL DE DESCONTO % : ..... (POR EXTENSO) .....

1. Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 113

2. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

3. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no anexo I (Termo de Referência), deste instrumento.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021-CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NORMANDIA antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 105

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021-CPL

DECLARAÇÃO

(MODELO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREFEITURA DE NORMANDIA
Trabalho, Respeito e Justiça

Fls 116

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA PMN

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO Nº 017/2021-CPL

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na rua/avenida_____, nº._____, Bairro_____, na cidade de_____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls. 117

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE INTEGRAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, com sede na Rua Manoel Amâncio nº 03 – Centro – Normandia/RR – CEP: 69.355-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Srº. _____, RG nº _____ SSP/___, CPF nº _____, em conjunto com o **Secretário de** _____ - _____, RG nº _____ SSP/___, CPF nº _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____ - ____, CEP: _____ doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Srº, _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Licitatório Nº ____/2021 - CPL** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO E LAVAGEM DE VEÍCULOS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital **Pregão presencial Nº _____/2021** – PMN e seus anexos;

b) Proposta de preços da contratada.

2.2 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes para a contratação de **Empresa para Prestação dos Serviços** constantes deste Contrato, correrão à conta dos recursos da SEMSA, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Normandia para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0009:2024 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesas: 339030 / 339039

Fonte de Recursos: 1219
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.305.0012:2028 – Implementação de Ações de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças – ACE
Elemento de Despesas: 339030 / 339039
Fonte de Recursos: 1219
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009:2129 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesas: 339030 / 339039
Fonte de Recursos: 1219
Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do Sus – Recursos Próprios
Projeto/Atividade: 10.122.0007:2020 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Elemento de Despesas: 339030 / 339039
Fonte de Recursos: 1001
Unidade Orçamentária: 14003 - Gestão do Sus – Recurso do Fundo Estadual de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0010:2018 – Gestão Administrativa do Samu Estadual
Elemento de Despesas: 339030 / 339039
Fonte de Recursos: 1001

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:
a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos da(s)peças e do(s) serviços entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento e de Serviços;
b) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
c) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
e) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
5.2 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 Os serviços e peças utilizadas nas manutenções do motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial, terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) Km, valendo o que ocorrer por último;
6.2 Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses;
6.3 Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças originais repostas e instaladas conforme Código de Defesa do Consumidor, ou prazo estabelecido pelo fabricante da peça se for maior que 90 (noventa) dias, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, valendo o que ocorrer por último;
6.4 O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir os prazos de garantia ainda vigentes;
6.5 Durante a garantia a contratada está obrigada a:
a) substituir o material defeituoso, sem ônus;
b) corrigir defeitos de fabricação, sem ônus;

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 119

c) trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão executados de forma direta, de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

7.1.1 Quanto a Execução dos Serviços de MANUTENÇÃO:

a) A CONTRATADA deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalada e licenciada, num raio de 10 (dez) km do endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Pedro Camilo, s/n – Centro – Normandia – RR, CEP 69.355-000, onde as manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada, que deverá possuir **oficina própria** adequada para a realização das manutenções indicadas neste Contrato;

b) Constatada a necessidade de manutenção, o veículo será encaminhado à Contratada acompanhada da **"Requisição de Autorização para execução de orçamento"**, numerada sequencialmente, contendo os dados da mesma e a indicação sugestiva do defeito observado, ou, com a indicação de manutenção preventiva, logo após aprovado o orçamento pelo Secretário Municipal de Saúde e atestado pelo fiscal do contrato será feito a **Requisição de Autorização e Execução de Serviços;**

c) O recebimento do veículo para manutenção ocorrerá na oficina da Contratada por meio do seu preposto, que realizará checklist das condições físicas do veículo e atestará formalmente o seu recebimento ao fiscal do contrato;

d) Recebido o veículo, a Contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar "Orçamento Prévio" detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem);

e) Para cada manutenção realizada a Contratada deverá apresentar "Relatório de Manutenção" com numeração sequencial, detalhando os serviços executados e as peças substituídas, devendo manter acervo dessas informações durante toda a execução do contrato;

f) A apresentação do orçamento prévio não obriga a Contratante a autorizar a execução dos serviços, ficando a cargo do fiscal do contrato a análise de conformidade dos preços contidos no orçamento com os termos do contrato e a relação custo/benefício junto ao mercado;

g) As horas técnicas necessárias para a execução dos serviços terão como base a tabela tempária do fabricante do veículo, e na ausência de dados nesta, a tabela tempária divulgada/disponibilizada pelo **SINDIREPA/RR**;

h) Para subsidiar a fiscalização dos serviços, a Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, as Tabelas de Tempo Padrão de Reparos emitidas pelos fabricantes dos veículos que compõem a frota da Contratante;

i) No caso de não haver um referencial de hora técnica para a execução de determinado serviço nas tabelas citadas neste termo, caberá à Contratada, em comum acordo com o fiscal do contrato, utilizar a contagem de tempo por analogia com serviço compatível e condizente com a situação do reparo, tendo por base referencial idôneo;

j) Aprovado o orçamento prévio, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a manutenção, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentada formalmente as justificativas necessárias ao fiscal do contrato;

k) As peças, acessórios e/ou componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato quando da entrega do veículo;

l) Sem prejuízo das responsabilidades contratuais a Contratada poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro, tais como:

l.1) Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos com rodas de ferro/liga leve;
l.2) Manutenção e reparo no sistema de ar-condicionado;
l.3) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria;
l.4) Retífica de motores;
l.5) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;
l.6) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada.

m) Havendo necessidade de sublocação de serviços, estes devem compor o orçamento prévio de forma detalhada e destacada, informando, inclusive, os dados da empresa sublocada;

n) Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e produtos utilizados seguirão as mesmas condições contratuais firmadas com a Contratada no que se refere ao desconto; e

o) Quando da entrega do(s) veículo(s) após a manutenção, deverá a contratada apresentar relatório detalhado

dos serviços executados e das peças utilizadas, devendo manter acervo de informações durante toda a execução do contrato.

7.2 Quanto ao FORNECIMENTO de PEÇAS:

7.2.1 A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

7.2.2 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento;

7.2.3 As peças e acessórios substituídos, juntamente com a embalagem das peças aplicadas, deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

7.2.4 As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente **genuínas** ou **originais;**

a) Entende-se por **peças genuínas**, as peças novas e de primeiro uso, distribuídas pelas montadoras de veículos;

b) Entende-se por **peças originais**, as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante.

7.2.5 Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondicionamento;

7.2.6 A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do Secretaria Municipal de Saúde, que se reserva ao direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e

7.2.7 As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante, acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas.

7.3 DO PREÇO, ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

7.3.1 Tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva prevalecerá a unidade Homem/Hora para o cálculo dos valores relativos à mão de obra despendida na realização dos serviços atinentes as manutenções;

7.3.2 Consoante pesquisa local e de conformidade com proposta de preço, sendo o valor do homem-hora relativo à mão de obra mecânica;

7.3.3 O valor do desconto oferecido para as peças serão lineares, independente da marca/modelo do veículo;

7.3.4 A remuneração paga pela prestação dos serviços (Hora/Homem), será o valor unitário obtido na proposta de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;

7.3.5 A remuneração pelo fornecimento de peças genuínas ou originais será o valor constante na tabela das concessionárias autorizadas, deduzido o percentual de desconto contratado. Salvo quando se tratar de peças similares ou produtos onde o valor a ser pago será o menor encontrado no mercado, em ampla pesquisa de preços, deduzido do percentual de desconto contratado;

7.3.6 A remuneração paga pela prestação dos serviços de guincho e lavagem dos veículos será no valor unitário obtido na proposta de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;

7.3.7 Contratante **NÃO** fica obrigada a solicitar os serviços e o fornecimento de peças na totalidade do valor estimado, que ocorrerá conforme a demanda e necessidades;

7.3.8 A cada serviço, e com base no diagnóstico elaborado pelo Setor de Transporte a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA orçamento prévio que deverá ser por esta apresentado de forma detalhada, abrangendo os dados dos veículos, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados, informando a quantidade de horas necessárias para execução dos serviços.

7.4 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

7.5 Após a aprovação do orçamento prévio, o prazo máximo para execução dos serviços é de até **5 (cinco) dias úteis,** exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiverem em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto, devidamente justificados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

8.1 Manutenção Preventiva: são serviços preventivos, os que correspondem a sistemática regular de revisões indicadas pelo fabricante, com a finalidade de manter o desempenho do veículo, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos em peças e componentes;

8.1.1 A manutenção preventiva compreende no mínimo, à realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessários aos veículos listados no Item 3.5 do Termo de Referência:

a) Substituição do óleo do motor quando realizado de serviços mecânicos;

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 171

b) Substituição do óleo da transmissão;
c) Substituição do óleo do câmbio;
d) Complementação do óleo do motor;
e) Complementação do óleo de transmissão;
f) Complementação do óleo do câmbio;
g) Verificação das pastilhas e sistema de freios;
h) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
i) Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;
j) Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;
k) Substituição do filtro de ar;
l) Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;
m) Ajuste e troca periódica dos limpadores de para-brisas dos vidros dianteiros e traseiros;
n) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
o) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;
p) Verificação da barra de direção;
q) Verificação da folga dos rolamentos;
r) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento; e
s) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.

8.2 Manutenção Corretiva: são serviços reparativos, os que visam a correção de avarias que tornam o veículo inoperante ocasionalmente em decorrência de defeitos em seus componentes, estrutura, acessórios, peças ou sistemas. Será realizada sempre que o veículo necessitar de reparos para que retornem à sua condição operacional;

8.2.1 A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessário aos veículos listados no Item 3.5 do Termo de Referência:

a) Sistema de lubrificação;
b) Sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;
c) Sistema de suspensão;
d) Sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros auxiliares;
e) Sistema de transmissão mecânica e automática;
f) Sistema diferencial;
g) Eixos de rodas, semieixos e juntas homo cinéticas;
h) Alinhamento, balanceamento e cambagem de aros/rodas, de ferro e liga leve;
i) Sistema de freios;
j) Sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cárter);
k) Motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retifica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
l) Serviço de refrigeração do motor;
m) Ar-condicionado;
n) Auto elétrica;
o) Funilaria e lanternagem em geral;
p) Pintura em geral com polimento;
q) Tapeçaria/capotaria;
r) Vidraçaria;
s) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;
t) Entre outros da espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da **SEMSA**, para tratar de assuntos inerentes ao Contrato firmado entre as partes;

9.2 Requisitar da CONTRATADA os serviços através de documento da **SEMSA**;

9.3 Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;

9.4 Rejeitar, total ou parcialmente, as peças ou serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio;

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9.6 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através de fiscais de contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
9.7 Atestar a Nota Fiscal, através do fiscal do contrato ou por outro servidor, ou por comissão para esse fim designada. Ocasião em que afirmará que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à empresa vencedora;
9.8 Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a Clausula Quinta do presente Contrato;
9.9 Solicitar correção/reparação no serviço e/ou substituição da peça que venham apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia;
9.10 Aprovar ou reprovar os serviços executados pela CONTRATADA;
9.11 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Providenciar, imediatamente após o recebimento da **Autorização de Execução de Serviços**, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste Contrato;
10.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com contato telefônico para atender as demandas da CONTRATANTE;
10.3 Utilizar ferramentas e equipamentos modernos e executar os serviços por meio de pessoal qualificado através das empresas credenciadas;
10.4 Cumprir fielmente os prazos para a emissão do orçamento prévio e execução das manutenções;
10.5 Possuir Licença de Operação e Licença Ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente em âmbito Municipal e/ou Estadual;
10.6 Executar serviços e fornecer peças somente quando autorizado;
10.7 Utilizar peças genuínas ou originais, e excepcionalmente peças similares quando autorizado;
10.8 Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura do termo de contrato, as Tabelas de Tempo Padrão de Reparos atualizadas emitas pelos fabricantes dos veículos que compõem a frota da Contratante;
10.9 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças utilizadas nas manutenções;
10.10 Entregar as peças substituídas quando da entrega do veículo reparado acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas;
10.11 Entregar o veículo reparado somente ao fiscal do contrato ou substituto devidamente constituído;
10.12 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
10.13 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
10.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
10.15 Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos serviços contratados;
10.16 Fornecer peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércios automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;
10.17 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste contrato, sob pena de rescisão unilateral deste contrato e aplicação das penalidades previstas neste contrato;

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 173

10.18 Capacidade Técnica-Operacional da CONTRATADA;

10.18.1 Ao tempo da execução do contrato, a empresa contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para o diagnóstico e execução dos serviços indicados neste contrato, devendo ainda conter, no mínimo, os itens abaixo, essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza, exigidas para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes de veículos, quando aplicado ao caso:

a) Edificação segura e coberta, em toda a área útil, com área rotativa com capacidade para alojar, no mínimo, 03 (três) veículos de porte médio da Contratante simultaneamente;

b) Mínimo 01 (um) Elevador automotivo com capacidade mínima de 3.500kg;

c) Equipamento de regulagem de faróis;

d) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;

e) Equipamento computadorizado para diagnóstico de avarias nos sistemas de injeção eletrônica, SCANNER tipo Raster III, ou similar, capaz de analisar transmissão automática;

f) Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;

g) Equipamento para teste e recarga de baterias; e

h) Segurança 24h através de videomonitoramento.

10.19 A Contratada deverá localizar-se no perímetro urbano do município de Normandia-RR;

10.20 Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não sejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

10.21 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

10.22 Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;

10.23 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

10.24 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

10.25 Substituir os materiais que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo;

11.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização e Execução de Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 (dez)** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido na clausula sétima do presente Contrato;

11.2.3 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados data de sua convocação;

11.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

11.2.5 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

b) Desistência do contrato;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

11.3 A penalidade estabelecida nas alíneas **"c"**, do subitem **11.2.5**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

11.4 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PMN** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
11.6 As sanções previstas, no **subitem 11.2**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis;**
11.7 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e
11.8 As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
12.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
12.3 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;
16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
16.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a Administração, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste Instrumento Contratual, **podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;**
17.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 125

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

18.1 Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 A PMN providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim – Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciária relativas ao cumprimento deste instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

CONTRATANTE:

_____
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

CONTRATADO:

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG nº
CPF nº

Testemunhas:

NOME:_____

CPF nº:_____

NOME:_____

CPF nº: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO X – COMPROVANTE DE ENTREGA

NORMANDIA - RR, _____/_____/_____.

Pregão Presencial Nº: 004/2021

Processo Licitatório Nº 017/2021

Abertura dia: 09/03/2021

Horário: 09h:00min

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social:

CNPJ:

Nome de Contato: Telefone de contato:

CARIMBO CNPJ

Carimbo e Assinatura do Proponente